

EDITAL PRP Nº 04/2024

EDITAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CNPq - PIBIC/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna público este edital e convida docentes, técnico-administrativos desta instituição e pesquisadores externos credenciados como docentes permanentes em programas de pós-graduação da UFLA a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) para concessão de bolsas de iniciação científica, em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA¹ e a Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq².

1 OBJETIVO

Conceder bolsas (nova ou renovação) de iniciação científica a estudantes de graduação do ensino superior, proporcionando-lhes a oportunidade de desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa por meio da participação no PIBIC/CNPq.

Serão contemplados projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento. No entanto, preferencialmente, devem apresentar grau de aderência com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU³ dentre os quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento sustentável no Brasil.

¹ Regulamento disponível em: <<https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/regulamento>>

² Disponível em: <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>

³ Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>

2 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos
Período de inscrição (SIGAA)	08/04 a 13/05/2024(até às 16 horas)
Resultado preliminar (www.prp.ufla.br)	A partir de 17/06/2024
Interposição de recursos (prp@ufla.br)	18 e 19/06/2024 ⁴
Resultado final	01/07/2024 ⁴
Cadastro no SIGAA, pelo estudante, dos dados bancários (Banco do Brasil) e telefone	Até 31/08/2024
Vigência da bolsa	01/09/2024 a 31/08/2025

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO ORIENTADOR

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA **ou** pesquisador externo credenciado como docente permanente em programas de pós-graduação da UFLA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- a) se servidor aposentado, estar inserido no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 062/2022⁵;
- b) ter título de doutor e desenvolver atividades na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada;
- c) ter o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- d) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- e) assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do trabalho;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- g) informar, **imediatamente**, à PRP sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades,

⁴ Havendo adiamento na data de divulgação do resultado, os prazos de recurso e de análise são prorrogados por igual período.

⁵<https://progepe.ufla.br/index.php/formularios/16675-servico-voluntario>

estabelecimento de vínculo empregatício, atividade remunerada ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda à substituição do bolsista;

- h) não possuir pendências na PRP, como falta de relatórios de iniciação científica, por exemplo;
- i) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA).

3.2 DO CANDIDATO À BOLSA

- a) Estar com matrícula ativa em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar;
- b) possuir coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 60 (exceto estudantes matriculados no 1º período);
- c) ter conta corrente no Banco do Brasil, como titular;
- d) ter currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>). **Atenção:** não cadastre endereço de e-mail do hotmail no currículo Lattes, pois há incompatibilidade com o sistema do CNPq. Certifique-se de que o envio do currículo Lattes ao CNPq foi concluído (o currículo não pode estar com status "em preenchimento");
- e) cadastrar/atualizar seus dados no SIGAA(www.sigaa.ufla.br)⁶;
- f) dedicar ao programa 20 horas semanais de atividades, cumprindo o plano de trabalho estabelecido pelo orientador;
- g) mencionar a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq nas publicações e apresentações das quais participar;
- h) preencher o Relatório Final no SIGAA, em até 30 dias após o encerramento da bolsa;
- i) apresentar os resultados da pesquisa no CIUFLA;
- j) devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4 DAS VAGAS

- a) A quantidade de vagas destinadas à UFLA será comunicada pelo CNPq antes da implementação das bolsas;
- b) dessas vagas, 10% serão destinados a pesquisadores no início da carreira, ou seja, pesquisadores que obtiveram doutorado **ou** que ingressaram na UFLA a partir de 2020;

⁶Tutorial disponível em <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_dados_discentes.pdf>

- c) cada orientador pode solicitar apenas 1 (uma) bolsa, exceto quando se tratar de candidatos egressos do Programa BIC Júnior (BIC Jr).
- c.1) Nesse caso, o orientador pode solicitar uma cota adicional para o egresso do BIC Jr e outra para a ampla concorrência;
- c.2) enquadram-se na categoria BIC Jr aqueles candidatos que participaram do referido programa no ano de 2023 e foram aprovados no processo seletivo da UFLA para ingresso nos cursos de graduação em 2024;
- c.3) os estudantes enquadrados na alínea “c.2” terão suas bolsas pré-aprovadas. No entanto, obterão essa concessão somente uma vez, seja no PIBIC/FAPEMIG, no PIBIC/CNPq ou no PIBITI/CNPq. Para pleitos futuros, devem concorrer nos processos seletivos regulares;
- c.4) esses candidatos (c.2) devem atender às exigências deste edital.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO ORIENTADOR

- a) Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) estar oficialmente afastado de suas atividades na UFLA durante todo o período de execução do plano de trabalho;
- c) ser professor substituto ou temporário;
- d) requerer a substituição de candidato no período entre o encerramento das inscrições e o início da vigência da bolsa;
- e) repassar a responsabilidade de orientação de seu bolsista a outro orientador, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRP;
- f) permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa;
- g) alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas. A justificativa será avaliada pela Coordenadoria de ICT.

5.2 AO BOLSISTA

- a) possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) participar simultaneamente em mais de um programa de IC;

- c) ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio;
- d) estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada;
- e) participar de estágio, monitoria ou demais atividades voluntárias correlatas (exceto se contar com a concordância explícita e documentada do orientador. Este documento deve permanecer de posse do bolsista);
- f) repassar, de forma parcial ou integral, o valor da bolsa para o pagamento de despesas do projeto, uma vez que a bolsa se destina exclusivamente ao bolsista.

6 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deve ser submetida pelo **orientador**, via SIGAA (sigaa.ufla.br), cumprindo as 3 (três) etapas:
 - i) **cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA⁷;
 - ii) **envio da proposta**: preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado;
 - iii) **confirmação de envio**⁸.
- b) os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os professores que lecionem disciplinas em seu curso de graduação;
- c) o **plano de trabalho deve ser exclusivo para cada estudante**. Não serão aceitos planos de trabalhos idênticos ou semelhantes aos submetidos em editais anteriores ou neste edital, salvo quando houver justificativa da não finalização dos trabalhos. A justificativa será avaliada pela Coordenadoria de ICT. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
- d) serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro meio;
- e) na hipótese de envio de uma segunda inscrição (exceto para egressos do BIC Jr), esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

- a) **Relatório parcial** das atividades desenvolvidas no período de setembro/2023 a abril/2024 (para pesquisadores participantes do Edital PRP Nº 2/2023 - PIBIC/CNPq, **requerendo**

⁷ Tutorial disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

⁸SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

bolsa nova ou renovação). O relatório parcial deve ser gerado fora do SIGAA e inserido ao pedido de bolsa como documento anexo;

- b) comprovante de financiamento de projeto de pesquisa, se houver;
- c) no caso de pesquisas com animais, enviar o certificado aprovado e válido da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA⁹;
- d) no caso de pesquisas com seres humanos, enviar o certificado aprovado e válido do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COEP¹⁰;
- e) no caso de pesquisas com Organismos Geneticamente Modificados (OGM), enviar o certificado aprovado e válido da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio¹¹; ou
- f) anexo 1 quando envolver pesquisa/experimentação com pessoas, animais ou OGM e não houver necessidade de avaliação pelas comissões de ética. O anexo 1 deve conter a justificativa, com base legal, da não necessidade de avaliação.

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 30% (RENDIMENTO ESCOLAR + PARTICIPAÇÃO IC)

Critério baseado no rendimento escolar no curso, em percentil¹²	Pontuação
CRA entre os 15% melhores do curso	50
CRA entre 15,01 e 30% do curso	35
CRA entre 30,01 e 45% do curso	25
CRA acima de 45,01% do curso	10

Critério baseado na participação na Iniciação Científica ou Tecnológica¹³	Pontuação
> 2 anos completos	50
entre 1 ano e 2 anos completos	40
até 1 ano incompleto	30
Sem participação na IC/IT	20

⁹ CEUA disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes/etica-no-uso-de-animais>>

¹⁰ COEP disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes/pesquisa-com-seres-humanos>>

¹¹ CIBio disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes/comissao-interna-de-biosseguranca>>

¹² Dados obtidos via SIG (www.sig.ufla.br), em 08/04/2024. Tabela dos dados dos alunos disponível em: <https://prp.ufla.br/noticias-prp/578-aberto-edital-prp-n-4-2024-pibic-cnpq>. Para a pontuação no edital, serão obtidos dados em 04/06/2024.

¹³ PIBIC, PIBITI ou PIVIC

- a) Alunos matriculados no 1º período, sem CRA (coeficiente de rendimento acadêmico), receberão pontuação 10 no rendimento escolar;
- b) pontuação máxima do critério "Aluno" = 100 pontos.

7.2 CRITÉRIO "ORIENTADOR" – Peso 35% (CV LATTES + ORIENTAÇÃO PIVIC + AVALIADOR NO CIUFLA + ORIENTAÇÃO BIC JR)

Critério baseado no Currículo Lattes do orientador	Pontuação
Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ ou DT)	70
Orientação de mestrado ou doutorado concluída, a partir de jan/2019	20
Produção de livro científico com registro ISBN, a partir de jan/2021	10/livro
Produção de capítulo de livro científico, a partir de jan/2021	5/capítulo
Artigos científicos publicados em revistas com fator de impacto ou publicados em congressos e similares classificados no Qualis Capes vigente (a partir de jan/2021)	10/artigo

- a) Pontuação máxima do currículo Lattes: 70 pontos;
- b) não serão pontuadas produções científicas atualizadas no currículo Lattes após a data de avaliação da proposta;
- c) haverá adição de 10 (dez) pontos à nota do critério "Orientador" para proponentes que orientaram ou orientam pelo menos 1 (um) estudante em Edital do PIVIC publicado a partir de jan/2021;
- d) haverá adição de 10 (dez) pontos à nota do critério "Orientador" para proponentes que foram avaliadores de resumos do CIUFLA 2023;
- e) haverá adição de 10 (dez) pontos à nota de proponentes que tiveram ou têm (anos de 2023 ou 2024), sob sua orientação, bolsistas do BIC Jr;
- f) o item orientação de mestrado ou doutorado será pontuado uma única vez, independentemente da quantidade de orientações no período;
- g) pontuação máxima do critério "Orientador": 100 pontos.

7.3 CRITÉRIO "PROPOSTA"– Peso 35% (FINANCIAMENTO + RELATÓRIO PARCIAL)

Critério baseado no financiamento do projeto	Pontuação
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos ou empresas públicos (CNPq, FAPEMIG, FINEP, EMBRAPA, CAPES, etc.)	70
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, fundações e ONGs	50
Membro de projeto de pesquisa financiado por órgãos ou empresa públicos (CNPq, FAPEMIG, FINEP, EMBRAPA ou CAPES)	35
Membro de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, fundações e ONGs	25
Coordenador ou membro de projeto sem financiamento externo	10

- a) São válidos comprovantes de financiamento de projetos de pesquisa em vigor durante a vigência da bolsa, ainda que parcialmente;
- b) são considerados comprovantes de financiamento: termos de outorga, termos de concessão de aprovação de projetos, termos de concessão de bolsistas de produtividade do CNPq (PQ/nível 1 ou DT/nível 1), contratos com empresas celebrados na UFLA, etc;
- b.1) no caso de pesquisa financiada por empresa privada, enviar **contrato** ou documento similar firmado entre a UFLA e a empresa;
- b.2) **membro de projeto** precisa apresentar declaração do coordenador (juntamente com o documento oficial de aprovação) informando que é membro da equipe técnica do projeto e que está autorizado a requerer bolsa de IC;
- b.3) em todos os documentos devem estar claros o nome do coordenador/membro, o período de vigência, o montante financiado e o título do projeto;
- c) somente serão aceitos comprovantes de financiamento de projetos vinculados ao plano de trabalho apresentado na proposta;
- d) a proposta será enquadrada em uma única fonte de financiamento. Não haverá acúmulo de pontuação para várias fontes de financiamento;
- e) será realizada **avaliação do relatório parcial**, com adicional de pontuação, conforme a seguir:

Critério baseado no relatório parcial	Pontuação
Relatório bom <u>ou</u> proposta sem necessidade de relatório parcial	30
Relatório regular	15
Relatório ruim	0

f) pontuação máxima do critério "Proposta" = 100 pontos.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- a) Pedidos de renovação (mesmos orientador e aluno);
- b) Candidatos com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil);
- c) candidatos que tenham participado do PIVIC/UFLA ou de programas similares.

8 DOS RECURSOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso por meio de e-mail endereçado à Coordenadoria Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (prp@ufla.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação desse resultado.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- a) A substituição do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência da bolsa (01/09/2024 a 31/08/2025), desde que o estudante indicado à substituição atenda às exigências (item 3.2 deste edital) e tenha perfil (nota na avaliação) equivalente ou superior ao estudante que está sendo substituído;
- b) a substituição dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador, com indicação de novo candidato que tenha rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Ao se inscreverem neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e da Resolução Normativa do CNPq nº 017/2006;
- b) o recebimento indevido de bolsas implica na sua devolução imediata ao CNPq. A não devolução poderá acarretar sanções ao aluno e ao orientador;
- c) para informações adicionais: prp@ufla.br;
- d) casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRP/UFLA.

Lavras MG, 8 de abril de 2024.

MÁRCIO GILBERTO ZANGERONIMO
Coordenador dos Programas de Iniciação Científica

CHECKLIST ANTES DO ENVIO DA PROPOSTA

Itens para conferência	✓
Anexos:	
Relatório parcial (para orientadores que estão no Edital PIBIC/CNPq nº 2/2023)	
Comprovante de financiamento, se houver	
Aprovação na comissão de ética ou Anexo 1	
Candidato:	
Ter currículo Lattes (não pode com status “em preenchimento”)	
CRA igual ou superior a 60	
Matrícula ativa	
Se tiver IC que não seja PIBIC, PIBITI ou PIVIC, anexar o comprovante	
Proposta:	
É caracterizada como pesquisa científica? Os objetivos estão bem apresentados?	
Graduação está relacionada ao projeto?	
Plano de trabalho é único para o estudante? (não enviou o mesmo plano em outros editais ou para outro estudante?)	
Plano de trabalho completo (introdução, objetivos, metodologia, referências e cronograma preenchido)?	
Plano de trabalho tem relação explícita com o projeto?	
Apenas 1 proposta por orientador (exceto se egresso do BIC Jr)?	
Após submetida, a proposta deve estar com <i>status</i> “concorrendo a cota”	

ATENÇÃO:

A lista de itens não exime o proponente e o candidato da responsabilidade de lerem o edital na íntegra.